autuado por Antonio Isoldi Caleari em 14/08/2026 11:01:30.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Fórum Municipal de Prevenção, Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter temporário, vigorando até o encerramento da presente Legislatura.

Parágrafo único. O Fórum poderá desenvolver suas atividades nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo ou em outros espaços adequados à consecução de seus objetivos, assegurada a participação de parlamentares, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades especializadas e demais representantes da comunidade interessados na temática.

Art. 2º São objetivos do Fórum Municipal de Prevenção, Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – promover o debate permanente sobre políticas, programas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

II – incentivar a integração entre órgãos públicos, instituições acadêmicas, entidades da sociedade civil e demais segmentos envolvidos na proteção integral da infância e da adolescência;

III – elaborar estudos, recomendações e propostas que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas à prevenção e ao enfrentamento das violações de direitos;

IV – estimular a construção de estratégias intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Paulo.

Art. 3º Para fins de organização de suas atividades, e em consonância com a LGPD, o Fórum manterá registro dos participantes, contendo informações relativas à área de atuação e aos meios de contato necessários à comunicação institucional.

§ 1º Poderá ser constituído grupo executivo responsável pelo planejamento, coordenação, divulgação e acompanhamento das atividades promovidas pelo Fórum.

§ 2º A composição e as atribuições do grupo executivo serão definidas em Regimento Interno.

Art. 4º As reuniões, encontros, audiências e demais atividades promovidas pelo Fórum serão públicas, devendo seus atos, deliberações e resultados ser amplamente divulgados pelos meios institucionais disponíveis da Câmara Municipal de São Paulo.

Matéria PR 27/2026. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 14/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=755209.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Art. 5º A Câmara Municipal de São Paulo prestará o apoio administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Fórum e à ampla divulgação de suas atividades.

Parágrafo único. O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua instalação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Eliseu Gabriel
Vereador PSB

Matéria PR 27/2026. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 14/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=755209.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Fórum Municipal de Prevenção, Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, criando um espaço qualificado de diálogo, articulação e construção coletiva de iniciativas voltadas à garantia dos direitos infantojuvenis.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes, protegendo-os de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) determina que a prevenção de ameaças e violações de direitos constitui responsabilidade compartilhada entre os diversos atores sociais e institucionais.

Apesar dos avanços normativos alcançados nas últimas décadas, crianças e adolescentes ainda enfrentam múltiplas situações de vulnerabilidade social, violência física, psicológica e sexual, evasão escolar, trabalho infantil, discriminação e outras formas de violação de direitos que exigem respostas coordenadas e permanentes do poder público e da sociedade.

Nesse contexto, torna-se fundamental fortalecer mecanismos de participação e cooperação que promovam a integração entre órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa, conselhos de direitos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, especialistas e demais atores comprometidos com a proteção integral da infância e da adolescência.

O Fórum ora proposto permitirá a realização de debates, estudos, seminários e atividades voltadas à identificação de desafios, à disseminação de boas práticas e à formulação de sugestões capazes de subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Além de ampliar a participação social, a iniciativa contribuirá para a construção de estratégias intersetoriais mais eficazes, fortalecendo a rede de proteção e estimulando a produção de conhecimentos e propostas voltadas à prevenção das diversas formas de violência e exclusão que atingem esse público.

Dessa forma, a criação do Fórum Municipal de Prevenção, Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente representa importante instrumento de fortalecimento da democracia participativa, da proteção integral e da prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Por essas razões, submeto a presente proposta à apreciação dos Nobres Pares, contando com seu indispensável apoio para a aprovação desta relevante iniciativa.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador PSB

Matéria PR 27/2026. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 14/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=755209.